

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 07 DE MARÇO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, a contar de 11/03/2018, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2016, pag. 26; e alterada pela Ordem de Serviço nº 16, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24 de 2 de fevereiro de 2017, pag. 42, com modificação conferida pela Ordem de Serviço nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018, pag. 28, designada a apurar os fatos narrados no processo nº 143.000.228/2017, conforme Ordem de Serviço nº 05, publicada no DODF nº 28, de 8 de fevereiro de 2018, pag. 13, por não concluir seus trabalhos no prazo legal, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos apontados no Relatório de Inspeção nº 09/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação
HUGO GÜTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE MARÇO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, a contar de 11/03/2018, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2016, pag. 26; e alterada pela Ordem de Serviço nº 16, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24 de 2 de fevereiro de 2017, pag. 42, com modificação conferida pela Ordem de Serviço nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018, pag. 28, designada a apurar os fatos narrados no processo nº 143.000.452/2017, conforme Ordem de Serviço nº 06, publicada no DODF nº 28, de 8 de fevereiro de 2018, pag. 13, por não concluir seus trabalhos no prazo legal, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos apontados no Relatório de Inspeção nº 31/2011, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração do processo nº 0143.000.048/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação
HUGO GÜTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE MARÇO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, a contar de 11/03/2018, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2016, pag. 26; e alterada pela Ordem de Serviço nº 16, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24 de 2 de fevereiro de 2017, pag. 42, com modificação conferida pela Ordem de Serviço nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018, pag. 28, designada a apurar os fatos narrados no processo nº 0002.000761/2014, conforme Ordem de Serviço nº 07, publicada no DODF nº 28, de 8 de fevereiro de 2018, pag. 14, por não concluir seus trabalhos no prazo legal, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos de irregularidades na realização de obras no Goiás, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração do processo nº 0002.000761/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação
HUGO GÜTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 07 DE MARÇO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, a contar de 11/03/2018, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente instituída por meio da Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2016, pag. 26; e alterada pela Ordem de Serviço nº 16, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24 de 2 de fevereiro de 2017, pag. 42, com modificação conferida pela Ordem de Serviço nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018, pag. 28, designada a apurar os fatos narrados no processo nº 0143.000.361/2017, conforme Ordem de Serviço nº 08, publicada no DODF nº 28, de 8 de fevereiro de 2018, pag. 14, por não concluir seus trabalhos no prazo legal, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos conexos que emergirem no curso da apuração dos processos nº 143.000.405/2013 e 143.000.094/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação
HUGO GÜTEMBERG

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 08 DE MARÇO DE 2018
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 09, de 19/02/2018, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2018, referente ao Processo nº 148.000.214/2014, referente a construção da ciclovia na QN 01 do Riacho Fundo.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos com a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HEITOR MITSUAKI KANEGAE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.001/2017, art. 4º, §7º combinado com as Resoluções CONAM/DF nº 05/2017 e nº 07/2017 e a Ata da primeira Reunião do Grupo de Trabalho do CONAM/DF, que substitui a Comissão Permanente do Cadastro Distrital de Entidades Ambientistas, de Moradores e de Entidades Privadas de Ensino Superior - CP-CEAMPES RESOLVE:

Art. 1º Homologar os cadastros no CONAM/DF de entidades representativas da sociedade civil recebidos pela Diretoria Executiva do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, analisados pelo GT-CP-CEAMPES, conforme Ata da 1ª reunião de 2018 do referido GT, da forma que segue:

I - Associações representativas de moradores do Distrito Federal.
§ 1º - Conselho Comunitário da Asa Norte - CCAN - CNPJ nº 73.823.684/0001-03.

II - Organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos do Distrito Federal.
§ 1º - Fundação Pro Natureza - FUNATURA - CNPJ nº 02.618.445/0001-65.

§ 2º - Instituto Oca do Sol - Oca do SOL - CNPJ nº 10.749.246/0001-14.

III - Instituições privadas de ensino superior do Distrito Federal.
§ 1º - Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB - CNPJ nº 00.059.857/0001-87.

§ 2º - Universidade Católica de Brasília - UCB - CNPJ nº 00.331.801/0004-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE MARÇO DE 2018
Institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, com a finalidade de decidir sobre estratégias, prioridades, investimentos, planos e políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º O COTIC será composto por representantes das seguintes Unidades Administrativas:

I - Gabinete;
II - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, que o presidirá;
III - Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento - SUPLAM;
IV - Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos - SEARS;
V - Subsecretaria de Assuntos Estratégicos - SUEST;
VI - Subsecretaria de Serviços Ecológicos - SUSEC; e
VII - Unidade Estratégica do Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM.

Art. 3º compete ao COTIC:

I - Estabelecer as estratégias de investimento em Tecnologia da Informação e Comunicação da SEMA;

II - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da SEMA, com alinhamento ao PPA - Plano Plurianual do GDF, ao Acordo de Resultados da SEMA, ao Plano Estratégico Institucional da SEMA e à Estratégia Geral de Tecnologia da Informação do GDF;

III - encaminhar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da SEMA para aprovação pelo Secretário;

IV - acompanhar e avaliar investimentos em Tecnologia da Informação realizados pela SEMA;

V - elaborar planos e prioridades para a capacitação de servidores da SEMA em Tecnologia da Informação;

VI - conhecer e deliberar sobre as recomendações dos Órgãos de Controle Interno e Externo, relativas à contratação e execução de serviços de Tecnologia da Informação, na SEMA;

VII - elaborar, semestralmente, relatório circunstanciado das atividades realizadas e publicá-lo no sítio da SEMA.

VIII - monitorar, revisar e, quando for o caso, atualizar o PDTI da SEMA;

IX - propor e implementar políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação na SEMA; e
X - promover e estimular o desenvolvimento da Tecnologia da Informação na SEMA.

Art. 4º As reuniões presenciais do COTIC serão convocadas pelo Presidente e deverão ter quórum de 60% (sessenta por cento) de seus integrantes.

Art. 5º As deliberações serão tomadas por consenso e, caso haja divergência, fica a critério da Presidência realizar votação para desempate, que será decidido por maioria simples.

§ 1º Nos casos de votação, havendo empate, a decisão será proferida pelo voto do Presidente.

§ 2º Poderão participar das reuniões do comitê, na qualidade de ouvintes/colaboradores, representantes de qualquer Unidade Organizacional da SEMA, sem direito a voto.

§ 3º A critério do COTIC e aprovado pelo Presidente, as reuniões poderão contar com a presença de convidados representantes de Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas, ou consultores técnicos que possam subsidiar as deliberações, mas sem direito a votos.

Art. 6º A participação no COTIC é considerada como de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO CONAM Nº 03/2018 - SEMA/SUEST/CEST/DICOL
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e da Resolução CONAM/DF nº 05/2017 e, de acordo com as deliberações da 141ª Reunião Ordinária do CONAM/DF, decide:

I - Dispensar o processo eletivo regulamentado pelo art. 6º e seguintes da Resolução CONAM/DF nº 05/2017, em virtude de o número de instituições com cadastros homologados pelo GT-CP-CEAMPES/CONAM/DF ser menor que o número de vagas em vacância no Conselho, conforme os incisos II, IV e V do art. 4º do Decreto 38.001/2017.

II - Declarar ocupante das vagas em vacância no CONAM/DF, citadas no art. 4º, incisos II, IV e V, do Decreto 38.001/2017, aquelas instituições que tiveram seus cadastros homologados pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, da forma que segue:

- a) Associações representativas de moradores do Distrito Federal.
 - Conselho Comunitário da Asa Norte - CCAN - CNPJ nº 73.823.684/0001-03.
 b) Organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos do Distrito Federal.
 - Fundação Pro Natureza - FUNATURA - CNPJ nº 02.618.445/0001-65.
 - Instituto Oca do Sol - Oca do SOL - CNPJ nº 10.749.246/0001-14.
 c) Instituições privadas de ensino superior do Distrito Federal.
 - Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB - CNPJ nº 00.059.857/0001-87.
 - Universidade Católica de Brasília - UCB - CNPJ nº 00.331.801/0004-82.
 III - Publique-se.

Brasília/DF, 08 de março de 2018

IGOR TOKARSKI
 Presidente do CRH

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de JANEIRO/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00197-00000988/2018-85, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de JANEIRO/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.200.939,68 (um milhão, duzentos mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de JANEIRO/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 3.340.467,72 (três milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de março de 2018.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 19, DE 08 DE MARÇO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 05 de 08 de janeiro de 2018, página 14, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 0417.001.493/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 20, DE 08 DE MARÇO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 10, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2018, página 18, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 0417.005.582/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES

PORTARIA Nº 21, DE 08 DE MARÇO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13 de 18 de janeiro de 2018, página 22, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00417.00005580/2017-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2018 (*)

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012, bem como pelo artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurado pela Portaria nº 16, de 06 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2018, página 28, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.867/2015.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO DE ASSIS DÓ VALE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 45, de 7/03/2018, página 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 28.119 - Administração Regional do Riacho Fundo I;

UG 190.119

I - OBJETO: Apoio à realização do aniversário do Riacho Fundo I, conforme ofício nº 82/2018 - GAB10-CLDF, Deputado Júlio Cesar.

II - Vigência: data de início: 13/03/2017; término: 13/03/2017.

III - PT: 27.392.6219.4090.6045 - Apoio a Eventos - Apoio a Eventos nas Regiões Administrativas do Distrito Federal - Realização do Aniversário do Riacho Fundo I.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 150.000,00

Art 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

Administrador do Riacho Fundo I

Titular da UO Favorecida

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

DESPACHO Nº 162 - ABATIMENTO FISCAL

A incentivadora cultural, AMBEV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.557/0031-25 e CF/DF nº 07.652.229/002-79, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 15/07/2014, repassou o valor de R\$ 300 mil (trezentos mil reais) aos 21/02/2018 para a beneficiária cultural "Organização Não Governamental Porão do Rock", inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.724/0001-62, para a execução do projeto cultural "Festival Porão do Rock 2017 - 2ª edição". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 700 mil (setecentos mil reais), no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$ 297 mil (duzentos e noventa e sete mil reais), conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 7 de março de 2018

THIAGO ROCHA LEANDRO

Subsecretário